

LEI Nº 1.650, DE 30 DE ABRIL DE 2008

**INSTITUI A SEMANA DE INCENTIVO À LEITURA EM
OURO BRANCO.**

A Câmara Municipal de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Semana Municipal de Incentivo à Leitura em Ouro Branco.

Parágrafo único. A semana de Incentivo à Leitura será entre os dias 18 de abril (Dia Nacional do Livro Infantil) e 22 de abril (Dia do Livro).

Art. 2º. Durante a Semana de Incentivo à Leitura serão realizadas feiras de livros, organizados grupos de leitura e promovidos debates literários, destinados à difusão do hábito da leitura como fonte de enriquecimento cultural e de prazer.

Art. 3º. O planejamento, a organização e a realização dos eventos culturais indicados no artigo anterior serão da competência da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 4º. Com fundamento legal no disposto no art. 163, § 4º da LOM, o Poder Executivo poderá promover a doação de livros para-didáticos em favor de pessoas carentes interessadas em cultivar o hábito da leitura, bem como realizar concursos voltados à premiação de talentos das letras.

Art. 5º. Para ocorrer às despesas inerentes às ações previstas no artigo anterior, o Poder Executivo poderá abrir crédito específico e anular a dotação que lhe aprover (exceção das verbas da saúde e da educação), na exata proporção.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 30 de abril de 2008.

Pe. Rogério de Oliveira Pereira

Prefeito Municipal

Dra. Maria José Honorato dos Santos

Procuradora Geral

“Esta Lei é originária do Poder Legislativo, resultante do Projeto de Lei nº 23/2008, de autoria dos Vereadores Edísio Rufino Tôrres e Wilson da Rocha Vilela”